



REF. LEI N° 5671/08

1

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 39863/08

## **LEI N° 5671, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Bauru, para o exercício financeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- III - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º -** Orçamento Geral do Município de Bauru, para o exercício Financeiro de 2009, estima a receita e a despesa em R\$ 511.261.268,73 (quinhentos e onze milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), discriminados através dos anexos desta lei.

#### **Seção I Da estimativa da receita**

**Art. 3º -** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei N° 4320/64, com os seguintes desdobramentos.



REF. LEI N° 5671/08

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **I – Por Categoria Econômica**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>TOTAL(R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		479.561.245,10
Receita Tributária	97.416.611,80	1,80
Receita de Contribuição	18.333.620,00	0,00
Receita Patrimonial	22.217.762,40	2,40
Receita de Serviços	60.238.104,40	40,40
Transferências Correntes	259.176.567,70	70,70
Outras Receitas Correntes	22.181.578,80	8,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		4.262.583,63
Operação de Crédito	48.951,00	1,00
Alienação de Bens	1.148.853,00	3,00
Transferências de Capital	2.900.377,63	7,63
Outras Receitas de Capital	164.402,00	2,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias		63.320.240,00
Deduções de Receita Corrente		(35.882.800,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		511.261.268,73



REF. LEI N° 5671/08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### II - Por Órgão

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Prefeitura Municipal de Bauru	349.587.151,33
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	161.674.117,40
<i>FUNPREV</i>	73.258.169,00
<i>EMDURB</i>	26.409.200,00
<i>DAE</i>	62.006.748,40
<b>TOTAL</b>	<b>511.261.268,73</b>

### Seção II Da fixação da despesa

**Art. 4º -** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

### I - Por Funções de Governo

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR (R\$)
<b>FUNÇÕES</b>	<b>511.261.268,73</b>
Legislativa	7.452.000,00
Administração	64.769.350,00
Segurança Pública	996.000,00
Assistência Social	14.061.000,00
Previdência Social	73.258.169,00
Saúde	90.564.100,00
Educação	96.239.800,00
Cultura	3.919.040,00
Urbanismo	29.398.011,33
Saneamento	59.497.648,40
Gestão Ambiental	21.278.910,00
Agricultura	969.000,00
Indústria	16.000,00
Comércio e Serviços	1.090.040,00
Desporto e Lazer	2.750.000,00
Encargos Especiais	41.802.200,00
Reserva de Contingência	4.200.000,00



REF. LEI N° 5671/08

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **II – Por Categorias Econômicas**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Despesas Correntes	419.517.816,68
Despesas de Capital	62.399.433,05
Reserva RPPS	25.144.019,00
Reserva de Contingência	4.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.261.268,73</b>

### **III – Por Órgão de Administração Direta**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Câmara Municipal	7.452.000,00
Gabinete do Prefeito	8.507.000,00
Secretaria da Administração	20.696.600,00
Secretaria da Educação	96.239.800,00
Secretaria de Economia e Finanças	5.256.000,00
Secretaria da Saúde	90.564.100,00
Secretaria Negócios Jurídicos	4.496.550,00
Secretaria de Obras	23.989.011,33
Secretaria do Planejamento	2.954.300,00
Secretaria do Bem Estar Social	14.061.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	21.278.910,00
Secretaria do Esportes e Lazer	2.750.000,00
Secretaria da Cultura	3.919.040,00
Secretaria das Adm. Regionais	466.700,00
Secretaria da Agricultura	969.000,00
Secretaria do Des. Econômico	1.106.040,00
Encargos Gerais do Município	44.481.100,00
<b>TOTAL ADM. DIRETA</b>	<b>349.187.151,33</b>
Transferência Financeira à Emdurb	400.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>349.587.151,33</b>



REF. LEI N° 5671/08

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **IV – Por Órgão de Administração Indireta**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FUNPREV	73.258.169,00
EMDURB	26.809.200,00 *
DAE	62.006.748,40
<b>TOTAL ADM. INDIRETA</b>	<b>511.261.268,73</b>

- *Despesa incluindo a transferência financeira de R\$ 400.000,00 oriunda da Prefeitura.*

**Art. 5º -** O valor referente a consignação de recursos a título de subvenção social e auxílio para entidades privadas, sem fins lucrativos, será desmembrada conforme quadro abaixo e executada na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**Parágrafo único -** A Administração deverá, através de lei específica, durante o exercício 2009, definir quais serão as entidades contempladas e o respectivo valor.

### **I – Por Área de Aplicação**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		21.419.441,32
Educação Infantil	3.901.000,00	
Educação Fundamental	1.035.000,00	
Fundo Mun. da Saúde	7.118.841,32	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	555.000,00	
Fundo Mun. da Assistência Social	8.809.600,00	
<b>AUXÍLIOS</b>		807.500,00
Educação Infantil	1.000,00	
Educação Fundamental	1.000,00	
Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente	330.000,00	
Fundo Mun. da Assistência Social	475.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>22.226.941,32</b>



REF. LEI N° 5671/08

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS**

**Art. 6º -** O orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto refere-se a Companhia de Habitação Popular de Bauru no valor de R\$ 6.950.580,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais).

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 7º -** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 8º -** No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2009;

II. vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV. destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista para o exercício;

V. destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI. destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.



REF. LEI N° 5671/08

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Art. 9º -** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 10 –** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009, conforme anexo I.
- Parágrafo Único –** O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais, inclusive o anexo I constante na Lei 5324/05 (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) conforme anexo II.
- Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Bauru, 04 de dezembro de 2008.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMERSON SILVA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Projeto de iniciativa do  
**PODER EXECUTIVO**

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**ROBENILSON DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**



REF. LEI N° 5671/08

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>ANEXO I</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2009</b>		
<b>METAS FISCAIS</b>	<b>VALORES LDO (R\$)*</b>	<b>VALORES ORÇADOS (R\$)</b>
I - Total das Receitas Fiscais	489.305.978,93	489.305.978,93
Total geral da receita		511.261.268,73
(-) operação de crédito		48.951,00
(-) rendimento de aplicações financeiras		21.906.338,80
(-) juros amortizações		0,00
(-) empréstimos concedidos		0,00
(-) receitas de privatizações		0,00
II – Total das Despesas Fiscais	478.461.168,73	478.461.168,73
Total geral da despesa		511.261.268,73
(-) juros		17.528.100,00
(-) aquisição de títulos de capital		0,00
(-) despesas com concessão de empréstimos		0,00
(-) amortizações de dívida		15.272.000,00
III - Resultado Primário (I-II)	10.844.810,20	10.844.810,20
<b>RESULTADO NOMINAL</b>		
I - Saldo da dívida pública em 31.12.07		234.050.091,02
II - Previsão do saldo da dívida pública em 31.12.08		151.385.000,00
III - Previsão do saldo da dívida pública em 31.12.09		143.546.000,00
Resultado nominal em 2008 (II-I)	(82.665.091,02)	(82.665.091,02)
Resultado nominal em 2009 (III-II)	(7.839.000,00)	(7.839.000,00)
* Valores atualizados conforme proposta orçamentária.		



REF. LEI N° 5671/08

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF.DE - 407/08

P. 39863/08

Bauru, 04 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

*Vimos pelo presente passar às mãos de Vossa Excelência, a Lei nº 5671, de 04 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do município de Bauru, para o exercício financeiro de 2009.*

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

**PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A  
Sua Excelência, o Senhor  
**PAULO CÉSAR MADUREIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A